



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 07H/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Rua Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714 SSP-MG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **Miriam Maria Silva Barcante ME**, estabelecida na Av. de Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, no município de Para de Minas – MG. CNPJ nº 30.827.823/0001-56, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Azevedo Grossi, portador da carteira de identidade RG nº 2.999.746, inscrito no CPF sob o nº 486.886.656-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 027/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II e de acordo com o quadro abaixo:

Lote 2 - Agenda permanente - Na cor preta, medindo aproximadamente 14.5 x 20.5cm (variação máxima 5%), com capa dura							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
239	Agenda permanente - Na cor preta, medindo aproximadamente 14.5 x 20.5cm (variação máxima 5%), com capa dura em percalux, acabamento em hot stamp, encadernação costurada, 01 dia por página com horário 8:00 às 23:00, uma linha de anotação de compromissos pra cada 30min. índice telefônico e calendário permanente.	UNIDADE	150,0000	R\$ 15,5000	R\$ 2.325,0000	46.09%	RAMOS
					Total Lote R\$ 2.325,0000		
Lote 65 - Etiqueta folha c/ 14, embal. Com 10 folhas							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
150	Etiqueta folha c/ 14, embal. Com 10 folhas	CAIXA	20,0000	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000	53.49%	POLIFIX
					Total Lote R\$ 200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 140 - Pincel 6-10-12-14-22-24

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
41721	Pincel 6-10-12-14-22-24	UNIDADE	60,0000	R\$ 4,5000	R\$ 270,0000	39.19%	CASTELO
					Total Lote R\$ 270,0000		

Lote 150 - Prancheta - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, COR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
240	Prancheta - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UNIDADE	45,0000	R\$ 9,9000	R\$ 445,5000	53.85%	NOVA CRIL
					Total Lote R\$ 445,5000		

Total geral: R\$ 3.240,50 (três mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 17/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange a regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega deverá ser feita dentro do Município de Aiuruoca, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, cabendo aos responsáveis pelos setores requisitante indicar o servidor responsável pelo recebimento, conferência e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - Toda entrega de materiais fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelos responsáveis das Secretárias requisitantes ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos responsáveis das Secretárias requisitantes e pelo Depto. de Compras através do Sr. Lucas ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

4.9 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

5.2.7 - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 17/2020** da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2020**, para Registro de Preços.

CLAUSULA VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da clausulas desta Ata de Registro de Preço:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 17/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020, proposta da empresa e Ata de julgamento.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único e competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, 03 de junho de 2020.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

João Carlos de Azevedo Grossi
Miriam Maria Silva Barcante ME

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____